

ADMINISTRAÇÃO INTERNACIONAL

SOB A ORIENTAÇÃO DO OFICIAL ADMINISTRATIVO ISIDORO ZANOTTI

O Conselho da Europa

ISIDORO ZANOTTI

O CONSELHO DA EUROPA E O CONCÊNTO EUROPEU

EM 5 de maio de 1949, os representantes dos governos da Bélgica, Dinamarca, França, Holanda, Inglaterra, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega e Suécia assinaram, em Londres, o Estatuto do Conselho da Europa. Esse instrumento internacional está em vigor desde 3 de agosto de 1949; nesse mesmo dia, a Grécia e a Turquia aderiram ao Estatuto e, recentemente, foram tomadas as providências finais para o ingresso da Alemanha Ocidental no Conselho.

De certo modo, a criação desse organismo é uma revivescência do famoso Concêto Europeu, instituído em 1815 e que supervisionou ou controlou a Europa durante um século, isto é, até 1914, quando irrompeu a primeira guerra mundial.

O Concêto Europeu foi criado após o término da era napoleônica. Na fase final do Congresso de Viena, isto é, em 9 de junho de 1815, foi assinado um tratado (Ata Final) que resultou em significativo progresso para o direito internacional (1). O tratado foi assinado pelos representantes da Áustria, França, Inglaterra, Portugal, Prússia, Rússia e Suécia. Foi introduzida, na assinatura do mesmo, a ordem alfabética.

Havia, nesse tratado, diversas disposições concernentes aos rios internacionais, ao princípio da navegação livre, supressão de escravos. Um anexo ao tratado, o Protocolo de Aachen de 1818, regulamentou as categorias dos agentes diplomáticos de um modo que, com certas modificações, tem persistido até os tempos modernos.

Em convenção especial datada de 20 de novembro de 1815, as potências européias reconheceram a neutralidade da Suíça, pois que este país tinha adotado uma política de neutralidade desde a Paz de Westphalia, assinada em 1648, após a guerra dos 30 anos.

Dentre os países que participaram do Congresso de Viena, a Áustria, Inglaterra, Prússia e Rússia eram as denominadas Grandes Potências. Mais tarde, em 1818, a França foi incluída entre

as mesmas e, assim, passaram a ser em número de cinco as principais potências européias, que intervinham não só nos assuntos da Europa, mas também nos de outros continentes.

Na realidade, a expressão *Concêto Europeu* não se originou no Congresso de Viena, mas sim no tratado de Chaumont, assinado em 1 de março de 1814, pela Áustria, Inglaterra, Prússia e Rússia, que haviam formado uma aliança contra Napoleão Bonaparte. Esse era um tratado de aliança defensiva para a preservação do equilíbrio de poderes na Europa. Um dos signatários desse instrumento foi Metternich. As partes contratantes comprometeram-se a aplicar todos os meios disponíveis para o prosseguimento da guerra contra a França e de os empregar "dans un parfait concert", a fim de ser conseguida a paz geral, quer entre os países signatários quer para toda a Europa.

No entanto, as potências absolutistas — Áustria, Prússia e Rússia, sob a orientação de Metternich, estavam interessadas, especialmente, em manter os regimes absolutistas e de suprimir os movimentos revolucionários através de política de intervenção. Por iniciativa de Alexandre I, esses três países formaram uma Santa Aliança, em 26 de setembro de 1815. O principal fato de que se ocupou a Santa Aliança foi a intervenção da França na revolução espanhola contra o regime absolutista de Fernando VII, em 1823. Por causa da oposição da Inglaterra nesse assunto, a Aliança teve seu fim.

No Congresso de Verona, em 1822, as potências européias discutiram a possibilidade de intervenção nas primitivas colônias espanholas da América, com o fim de restaurar a autoridade do rei da Espanha. O Presidente Monroe, dos Estados Unidos, porém, em sua mensagem ao Congresso americano, em 1823, manifestou-se contrário a essa intervenção — "Com relação aos governos que proclamaram e mantiveram sua autonomia, e cuja independência reconhecemos por motivos relevantes e justos, não podemos ver senão como manifestação hostil aos Estados Unidos a interferência de qualquer potência européia, com o intuito de os oprimir ou de se lhes dirigir de qualquer modo os destinos.

A análise de toda a história do Concêto Europeu ocuparia muito espaço. O principal defeito

(1) ARTHUR NUSSBAUM — "A Concise History of the Law of Nations", The MacMillan Company, New York, 1947.

daquele concêrto consistia no fato de não possuir uma organização permanente, tal como um conselho, comitê ou secretariado, que funcionasse durante o intervalo das conferências e que promovesse a cooperação internacional (2).

O Conselho da Europa, pelo contrário, tem órgãos permanentes e seu objetivo é o de tratar, apenas, de assuntos concernentes aos países europeus membros do mesmo.

Em face da ONU, o Conselho é um organismo regional. Segundo o art. 52 da Carta das Nações Unidas, nenhuma disposição da mesma se opõe à existência de acôrdos ou organismos regionais que tratem das matérias relativas à manutenção da paz e da segurança internacionais e suscetíveis de ação regional, desde que os ditos acôrdos ou organismos e suas atividades sejam compatíveis com os propósitos e princípios das Nações Unidas.

Alguns políticos e doutrinadores europeus pensam que a criação do Conselho da Europa é um passo importante no sentido da organização de uma federação européia. O Conselho, porém, está ainda na fase inicial e, assim, não é fácil prognosticar, no momento, quanto ao seu destino. Aguardemos os fatos, portanto.

ESTATUTO DO CONSELHO DA EUROPA

Os governos signatários do Estatuto estavam persuadidos, segundo consta do preâmbulo desse instrumento, de que a consolidação da paz, baseada na justiça e na cooperação internacional, é de interesse vital para a preservação da sociedade humana e da civilização. Além disso, estavam convencidos de que para salvaguardar e fazer triunfar progressivamente êste ideal e favorecer o progresso social e econômico se impunha uma ação mais estreita entre os países europeus animados dos mesmos sentimentos. Assim, considerando que era importante a criação de uma organização que agrupasse os Estados europeus numa associação mais íntima, para atender a essa necessidade e às aspirações dos povos desses países, — decidiram constituir o Conselho da Europa, composto de uma Comissão de representantes dos governos e de uma Assembléia Consultiva (3).

FINALIDADE

A finalidade do Conselho da Europa consiste em efetuar uma união mais estreita entre os seus membros, para salvaguardar e promover os ideais e os princípios que constituem seu patrimônio comum e favorecer seu progresso econômico e social.

(2) R. B. MOWAT — "The Concert of Europe" The MacMillan and Co., Limited, London, 1930.

(3) "American Journal of International Law, October — 1949, Official Documents".

Êste objetivo será realizado por meio dos órgãos do Conselho, pelo exame das matérias de interesse comum, pela conclusão de acôrdos e pela adoção de uma ação conjunta nos assuntos econômico, social, cultural, científico, jurídico e administrativo.

A participação dos membros nos trabalhos do Conselho da Europa não deve afetar a respectiva contribuição à obra das Nações Unidas e das demais organizações internacionais de que façam parte. Os assuntos relativos à defesa nacional não são da competência do Conselho.

COMPOSIÇÃO

Os membros do Conselho da Europa são os governos dos países que assinaram o Estatuto ou que aderirem ao mesmo. Todo membro do Conselho reconhece os privilégios da preeminência do Direito, do respeito aos direitos do homem e das liberdades fundamentais, e compromete-se a colaborar sincera e ativamente na consecução do objetivo do Conselho.

Todo Estado europeu considerado capaz de obedecer a êsses princípios pode ser convidado pela Comissão de Ministros a tornar-se membro do Conselho da Europa. O Estado convidado desta forma terá a qualidade de membro desde o momento em que em seu nome seja remetido ao Secretário Geral do Conselho o instrumento de adesão ao Estatuto.

Em circunstâncias especiais, um país europeu considerado capaz de conformar-se aos citados princípios, pode ser convidado pela Comissão de Ministros a tornar-se membro associado do Conselho da Europa. Todo país convidado desta maneira, terá a qualidade de membro associado quando em seu nome seja remetido ao Secretário Geral do Conselho o instrumento de aceitação do Estatuto. Os membros associados só podem ser representados na Assembléia Consultiva.

Antes de dirigir o citado convite, a Comissão de Ministros determinará o número de representantes a que o futuro membro terá direito na Assembléia Consultiva, bem como a sua cota na contribuição financeira.

Todo membro do Conselho da Europa pode desligar-se do mesmo mediante notificação ao Secretário Geral. A notificação terá efeito ao ser concluído o ano financeiro em curso, se fôr feita nos primeiros nove meses de tal ano.

Poderá ser suspenso o direito de representação nos órgãos do Conselho de qualquer membro que praticar atos que induzam ao não reconhecimento dos princípios já mencionados e se não cumprir com suas obrigações financeiras.

ÓRGÃOS

São os seguintes os órgãos do Conselho da Europa:

1. A Comissão de Ministros.

2. A Assembléia Consultiva.

Esses dois organismos são assistidos pela Secretaria Geral.

A sede do Conselho é em Estrasburgo, França.

As línguas oficiais do Conselho são o francês e o inglês. Os regimentos internos da Comissão de Ministros e da Assembléia Consultiva determinarão as circunstâncias e as condições em que poderão ser usadas outras línguas.

COMISSÃO DE MINISTROS

A Comissão de Ministros é o órgão competente para atuar em nome do Conselho da Europa. Cada membro tem um representante na Comissão de Ministros e cada representante dispõe de um voto. Os representantes na Comissão são os Ministros das Relações Exteriores. Quando um Ministro não puder assistir às sessões, poderá ser designado um substituto para que funcione em seu lugar.

A Comissão de Ministros examina, por recomendação da Assembléia Consultiva ou por iniciativa própria, as medidas adequadas para realizar o objetivo do Conselho da Europa, inclusive a conclusão de convenções e de acordos e a adoção pelos governos de uma política comum a respeito de determinados assuntos. Suas conclusões são comunicadas aos membros pelo Secretário Geral.

Essas conclusões podem ser apresentadas na forma de recomendações aos governos. A Comissão pode solicitar aos governos que lhe comuniquem as providências tomadas a respeito das mesmas.

Respeitadas as funções próprias da Assembléia Consultiva, a Comissão de Ministros, em caráter obrigatório, regula toda questão relativa à organização e ao regime interno do Conselho da Europa. Para isso, toma as necessárias medidas financeiras e administrativas.

A Comissão de Ministros pode constituir Comitês ou Comissões de caráter consultivo ou técnico, para todas as finalidades que considere desejáveis. Adota seu regimento interno, que determina especialmente:

- 1) o "quorum";
- 2) o modo de eleição do Presidente e duração de seu mandato;
- 3) o processo a ser adotado para a organização da ordem do dia, assim como para a apresentação de proposições;
- 4) as condições em que se notifica a designação de substitutos dos Ministros.

A Comissão envia à Assembléia Consultiva, em cada sessão desta, relatórios de suas atividades, acompanhados da respectiva documentação.

As resoluções são adotadas por unanimidade dos votos emitidos e pela maioria dos representantes com direito a tomar parte nas sessões da

Comissão de Ministros, nas questões importantes a seguir enumeradas:

- a) recomendações aos governos;
- b) questões relativas aos relatórios que a Comissão submete à Assembléia Consultiva;
- c) assuntos pertinentes à realização de suas sessões — reservadas ou públicas;
- d) recomendações em torno de emendas a artigos do Estatuto;
- e) qualquer outro assunto que, pela sua importância, a Comissão decida submeter à regra da unanimidade.

As questões referentes ao regimento interno e aos regulamentos financeiro e administrativo podem ser objeto de decisão por maioria simples.

As demais resoluções da Comissão são tomadas pela maioria de dois terços dos votos emitidos e por maioria dos representantes com o direito de assistir à reunião; essas resoluções se referem, especialmente, à adoção do orçamento, ao regimento interno, ao regulamento financeiro e administrativo, às recomendações relativas à emenda de certos artigos do Estatuto.

Salvo decisão contrária da Comissão dos Ministros, as suas reuniões se efetuam em caráter reservado, na sede do Conselho. A Comissão decidirá a respeito das informações sobre discussões feitas nas sessões reservadas e que possam ser publicadas.

Reune-se, obrigatoriamente, antes da abertura das sessões da Assembléia Consultiva. Além disso, realiza outras sessões, se considerar útil.

ASSEMBLÉIA CONSULTIVA

A Assembléia Consultiva é o órgão deliberativo do Conselho da Europa. Discute as questões que são de sua competência e transmite suas conclusões à Comissão de Ministros na forma de recomendações.

A Assembléia delibera e pode formular recomendações acerca de toda questão que corresponda à finalidade do Conselho da Europa e esteja dentro da competência do mesmo: a) quer a que lhe seja submetida pela Comissão de Ministros, para que emita opinião a respeito; b) quer a que a Comissão inclua na ordem do dia da Assembléia, por proposta desta. Ao tomar a decisão a que se refere o item a, a Comissão terá em conta a atividade das outras organizações intergovernamentais européias de que façam parte todos os membros do Conselho ou alguns deles.

O Presidente da Assembléia decide, em caso de dúvida, se uma questão surgida no curso de uma sessão pode entrar na ordem do dia da Assembléia. Podem ser constituídos Comitês ou Comissões, encarregados de examinar os assuntos da competência da Assembléia.

E' a Assembléia composta dos representantes de cada membro. Todo representante deve ter a nacionalidade do país que representa e não pode

ser, ao mesmo tempo, membro da Comissão de Ministros.

Nenhum representante pode ser dispensado de suas funções durante uma sessão da Assembléia, sem o consentimento desta. Cada representante pode ter um suplente que, em sua ausência, poderá assistir às sessões, fazer uso da palavra e votar.

Os Estados a seguir enumerados terão direito ao seguinte número de representantes:

Bélgica	6
Dinamarca	4
França	18
Irlanda	4
Itália	18
Luxemburgo	3
Holanda	6
Noruega	4
Suécia	6
Inglaterra	18
Grécia	6
Turquia	8

Como se vê, a França, Itália e Inglaterra têm número idêntico de representantes, isto é — 18. Por outro lado, a Bélgica, Holanda, Suécia e Grécia estão em situação equivalente, com 6 representantes cada.

As condições em que a Comissão de Ministros pode ser representada coletivamente nos debates da Assembléia Consultiva ou aquelas em que os representantes da Comissão podem, a título individual, usar da palavra ante a mesma, ficarão submetidas às disposições pertinentes do regimento interno, aprovado pela Comissão, uma vez consultada a Assembléia.

A Assembléia adota seu regimento interno, escolhe entre seus membros o seu Presidente, que permanece na função até a sessão ordinária seguinte. O Presidente dirige os trabalhos, porém não toma parte nos debates, nem vota. O substituto do Presidente pode assistir às sessões, fazer uso da palavra e votar.

O regimento interno fixa especialmente:

- 1) o "quorum";
- 2) o processo de eleição do Presidente e duração de suas funções, bem como dos demais membros da Mesa;
- 3) o processo para estabelecer a ordem do dia e comunicá-la aos representantes;
- 4) a data em que se faz a notificação e a maneira de notificar os nomes dos representantes e de seus suplentes.

As resoluções da Assembléia são tomadas pela maioria de dois terços, inclusive as que têm por objetivo:

- a) fazer recomendações à Comissão de Ministros;
- b) propor à Comissão os assuntos que não de ser inscritos na ordem do dia da Assembléia;

- c) criar Comitês ou Comissões;
- d) fixar a data de abertura das sessões.

As resoluções sobre questões relativas à sua maneira de funcionar e, em particular, à eleição dos membros da Mesa, a designação dos Comitês ou Comissões e a adoção do regimento interno, serão tomadas pela maioria que a Assembléia determinar.

O debate acerca das proposições que não de ser dirigidas à Comissão de Ministros para a inscrição na ordem do dia da Assembléia Consultiva, uma vez definido o seu objetivo, não devem referir-se mais que às razões que militam a favor ou contra essa inscrição.

A Assembléia realizará, cada ano, uma sessão ordinária, cuja data e duração serão pela mesma determinadas, de modo que se evite, no que for possível toda coincidência com as sessões parlamentares e com as sessões da Assembléia Geral da ONU. A duração das sessões ordinárias não passará de um mês, a não ser que a Assembléia e a Comissão de Ministros decidam o contrário, de comum acôrdo.

As sessões ordinárias da Assembléia Consultiva serão celebradas na sede do Conselho, salvo decisão tomada de comum acôrdo pela Assembléia e a Comissão de Ministros. A Comissão pode convocar uma sessão extraordinária da Assembléia na data e lugar fixados por aquela, com o assentimento do Presidente da Assembléia. Os debates da Assembléia são públicos, a não ser que a mesma decida o contrário.

SECRETARIADO

Compõe-se o Secretariado de um Secretário Geral, de um Secretário Geral Adjunto e do pessoal necessário. O Secretário Geral e o Secretário Geral Adjunto são nomeados pela Assembléia, mediante recomendação da Comissão de Ministros. Os demais membros da Secretaria são nomeados pelo Secretário Geral, de acôrdo com o regulamento administrativo.

O membro do Secretariado não pode desempenhar cargo remunerado de govêrno, ser membro da Assembléia Consultiva ou de Parlamento nacional ou desempenhar funções incompatíveis com os seus deveres. Todo membro do quadro do pessoal do Secretariado deve, mediante declaração solene, afirmar sua adesão ao Conselho da Europa e sua resolução de desempenhar fielmente os deveres do seu cargo, sem deixar influenciar-se por nenhuma consideração de ordem nacional, assim como sua vontade de não solicitar nem aceitar de nenhum govêrno, nem de nenhuma autoridade alheia ao Conselho, instruções em relação com o exercício de suas funções e de abster-se de qualquer ato incompatível com sua situação de funcionário internacional, exclusivamente responsável ante o Conselho. O Secretário Geral e o Secretário Geral Adjunto farão esta declaração ante a Comissão; os demais funcionários a efetuarão ante o Secretário Geral.

Todo Estado membro deve respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções do pessoal do Secretariado e abster-se de exercer influência sobre o mesmo no exercício das respectivas funções. O Secretariado está instalado na sede do Conselho, em Estrasburgo, e o Secretário Geral é responsável pela atividade do mesmo ante a Comissão de Ministros.

FINANÇAS

Cada membro do Conselho é responsável pelos gastos de sua própria representação na Comissão de Ministros e na Assembléia Consultiva. Os gastos com o Secretariado e qualquer outra despesa comum serão divididos entre todos os membros, nas proporções fixadas pela Comissão, de acordo com a população de cada um de seus membros. O Secretário Geral submeterá, anualmente, o projeto de orçamento do Conselho à aprovação da Comissão, nas condições fixadas pelo regulamento financeiro.

PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

O Conselho da Europa, os representantes dos membros e o Secretariado gozam, nos territórios dos membros, das imunidades e privilégios necessários para o exercício de suas funções. Em virtude dessas imunidades, os representantes na Assembléia Consultiva não podem ser detidos ou perseguidos nos territórios dos Estados membros, por opiniões ou votos emitidos no curso dos debates da Assembléia e dos seus Comitês ou Comissões. Os Estados membros se comprometem a concluir, para isso e logo que seja possível, o necessário acordo. Com este fim, a Comissão recomendará aos governos dos Estados membros a conclusão de um convênio que defina os privilégios e imunidades reconhecidos em seus territórios. Será concluído, além disso, um convênio especial com o governo da França, para definir os privilégios e imunidades de que há de gozar o Conselho em sua sede.

EMENDAS

Podem ser feitas proposições de emenda ao Estatuto, as quais deverão ser dirigidas à Comissão ou à Assembléia. A Comissão recomendará e fará incorporar num protocolo as emendas ao Estatuto que considere desejáveis. O protocolo de emenda entrará em vigor uma vez firmado e ratificado por dois terços dos membros.

RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

O Estatuto seria submetido à ratificação e os instrumentos de ratificação deveriam ser entregues ao governo da Inglaterra, pois que a Conferência em que o Conselho da Europa foi criado havia sido realizada em Londres. O Estatuto está em vigor desde 3 de agosto de 1949 e foi

redigido em inglês e francês. O original foi depositado nos arquivos do governo inglês.

Dentre os que assinaram o Estatuto, em nome dos seus governos, destacam-se os seguintes: pela Bélgica, Obert de Thieusies; Dinamarca, Gustav Rasmusses; França, R. Shuman; Itália, Sforza; Holanda, D. U. Stikker; Noruega, Halvard M. Lange; Inglaterra, Ernest Bevin.

PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MINISTROS

Em 8 de agosto de 1949, a Comissão de Ministros reuniu-se em Estrasburgo, França, para examinar o relatório do comitê preparatório. Este havia elaborado um plano para a organização do Conselho da Europa, tendo por base o Estatuto. A Comissão, por outro lado, determinaria as regras de processo, discutiria questões orçamentárias, privilégios e imunidades e decidiria quanto à agenda da Assembléia Consultiva. Em face do convite formulado pela Comissão, a Grécia e a Turquia tornaram-se membros do Conselho da Europa (4).

Aprovou a Comissão o orçamento das despesas do Conselho, na importância de 148 milhões de francos franceses e examinou problemas concernentes ao pessoal do Secretariado, privilégios e imunidades do Conselho, projeto de acordo com o governo da França sobre a sede do Conselho. Tratou, também, dos seguintes assuntos a respeito dos quais desejava o parecer da Assembléia: o papel do Conselho no campo econômico, no campo da segurança social e os métodos pelos quais o Conselho deveria desenvolver cooperação cultural.

O Ministro do Exterior da Irlanda, Sr. MacBride, propôs que fosse feito estudo do melhor método para a solução de disputas entre os membros; essa proposta foi rejeitada. Uma organização não oficial da Europa ("European Movement") propôs que, na agenda da Assembléia fosse incluído um item referente à discussão de um código dos direitos do homem; essa proposta foi também rejeitada.

PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA CONSULTIVA

A Assembléia iniciou a primeira reunião em 10 de agosto de 1949, em Estrasburgo. Havia 101 representantes de países membros do Conselho da Europa. O Sr. Paul-Henri Spaak, da Bélgica, foi eleito Presidente, por unanimidade.

Foram eleitos quatro vice-presidentes. Houve forte debate sobre regras de processo. Havia na agenda 15 itens. Patrocinado por Winston Churchill, Lord Layton e membros das delegações da França, Grécia, Turquia e Itália havia um item sobre a consideração de mudanças necessárias na estrutura política da Europa, assim como acerca dos objetivos gerais do Conselho e revisão do Es-

(4) "International Organization — November, 1949".

tatuto. Os representantes da Irlanda propuseram que a Assembléia considerasse métodos para a solução de disputas entre os Estados membros, mas isso foi rejeitado. Uma proposta para considerar medidas destinadas a realização dos objetivos do Conselho com referência à manutenção e respeito dos direitos do homem, patrocinada por Churchill, foi aceita como item da agenda. Outros itens se referiam à nacionalidade, passaporte, programa de obras públicas, repartição européia de patentes, e estreita cooperação, entre a investigação científica e o desenvolvimento técnico.

O senhor Churchill insistia em que a Assembléia deveria ser o ponto de centralização da opinião pública européia que se manifestasse sobre os principais problemas europeus.

Em 16 de agosto, a Assembléia iniciou debate sobre mudanças na estrutura política da Europa, para a consecução de maior unidade e cooperação. Ficou a mesma dividida entre os que desejavam criar uma federação imediatamente; este grupo era chefiado por André Philip, da França; os que sugeriam que fosse criada uma comissão para examinar o tipo de instituição política que a Europa poderia necessitar, e aqueles que pensavam que deveria ser processada a mudança através de evolução. Em 5 de setembro, a Assembléia aprovou resolução declarando que o Conselho da Europa deveria desenvolver-se no sentido de uma autoridade federal. Houve decisão com o fim de pedir fosse processada modificação nas estruturas política e constitucional dos Estados membros. Em outra resolução, foi declarado que o objetivo do Conselho da Europa deveria ser a criação de uma autoridade política européia, com funções limitadas, mas autoridade efetiva.

A Assembléia solicitou à Comissão de Ministros que passasse a decidir a respeito de: 1) admissão de novos membros; 2) elaboração e aprovação de sua própria agenda; 3) mudança no cargo de Secretário Geral do Conselho; 4) abolição de delegados substitutos na Assembléia.

Foi estabelecido um comitê interino, que consistia do Presidente, dos quatro vice-presidentes e de 23 membros, inclusive os chefes dos comitês. Houve a criação de seis comitês, isto é, três comitês principais, para tratarem, respectivamente, de regras gerais e privilégios, questões econômicas e assuntos gerais, bem como três comitês subsidiários para as questões sociais, assuntos culturais e científicos e para as questões jurídicas. Cada país designaria seu representante em cada comitê. O comitê encarregado dos assuntos gerais deveria completar, até 30 de abril de 1950, um estudo pormenorizado das propostas para a realização de estreita unidade política entre os Estados membros.

Fêz o senhor Churchill um pedido formal ao Presidente da Assembléia no sentido de serem tomadas as necessárias medidas pela Comissão de Ministros, a fim de ser dirigido convite à Alemanha Ocidental para tornar-se membro do Conselho da Europa. George Bidaut, da França, propôs que o Sarre fosse admitido como membro associado.

Foi aprovado um programa econômico, em que se pretendia o estabelecimento de uma união econômica e se providenciava pelo envio de uma delegação especial a Washington, para discutir o programa com o governo dos Estados Unidos da América. A França propôs a criação imediata de uma união monetária da Europa Ocidental. O relatório do Comitê Social em que eram analisados os esforços para a melhoria dos trabalhadores, foi aprovado, o Comitê Legal opinou pela criação de uma corte internacional para a proteção dos direitos do homem; em sessão plenária, foi aprovada a idéia da criação dessa corte. Obteve também aprovação um relatório do Comitê Social e Cultural, em que era recomendada a criação de uma universidade européia para promover o intercâmbio literário e de professores e estudantes.

Na reunião que a Comissão de Ministros realizou em março de 1950, foi decidido enviar convite ao governo da Alemanha Ocidental para que se tornasse membro do Conselho da Europa, bem como um convite ao Sarre, para que se tornasse membro associado. Foi concluído acôrdo para melhorar as relações entre a Assembléia e a Comissão. Houve rejeição de uma proposta para a convocação de uma conferência econômica internacional, sob a alegação de falta de oportunidade. Foi designado um grupo de oito altos funcionários dos governos membros, para o preparo de um estudo dos projetos apresentados no sentido de ser adotada uma convenção sobre direitos do homem.

A Comissão de Ministros realizou outra reunião em agosto de 1950.

A segunda reunião da Assembléia Consultiva foi efetuada em Estrasburgo, no mesmo mês. O senhor Churchill era um dos representantes da Inglaterra, Paul Reynaud da França. Paul-Henri Spaak foi reeleito presidente da Assembléia. No campo econômico, a Assembléia solicitou aos governos que submetessem ao Conselho até outubro de 1950 os respectivos programas concernentes às matérias trabalhistas. De acôrdo com a proposta francesa, a Assembléia pediu que fossem estudadas medidas para a coordenação do sistema europeu de transportes. O plano Shuman sobre o aço e o carvão ocupou grande parte dos debates. Diversas outras providências foram adotadas.